



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000 - Fone: (017) 286-1219 - Uchoa
Estado de São Paulo



GOVERNO COMUNITÁRIO DE UCHOA

LEI NÚMERO 2.004/97 DE 17 DE MARÇO DE 1.997

Autorizo o Poder Executivo a criar o Conselho Municipal de Merenda Escolar conforme o Decreto Estadual, Nº 23.632 de 05 de julho de 1985 e dá outras providências.

Sr. CELSO AUGUSTO BIROLI, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições / legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Conselho Municipal de Merenda Escolar conforme o Decreto Estadual nº 23.632 de 05 de julho de 1.985.

ARTIGO 2º - O Conselho Municipal de Merenda Escolar terá a seguinte competência:

- 1 - Programar sobre as compras
- 2 - Decidir sobre as compras
- 3 - Fiscalizar o armazenamento
- 4 - Verificar a qualidade
- 5 - Programar e decidir sobre a distribuição
- 6 - Fiscalizar sobre a distribuição
- 7 - Verificar consumo nas escolas
- 8 - Planejar e encaminhar para treinamento os funcionários / envolvidos am a Merenda Escolar.

ARTIGO 3º O Conselho Municipal de Merenda Escolar terá a seguinte composição que será nomeado através de Decreto do Executivo Municipal.

- 1 (um) Representante da Prefeitura Municipal
- 1 - Representante da Câmara Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000 - Fone: (017) 286-1219 - Uchoa
Estado de São Paulo



GOVERNO COMUNITÁRIO DE UCHOA

- 1 - Representante da Secretaria de Estado da Educação
- 1 - Representante da Associação de Pais e Mestres
- 1 - Representante de Produtores e Fornecedores Locais.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias/próprias consignadas no orçamento vigente.

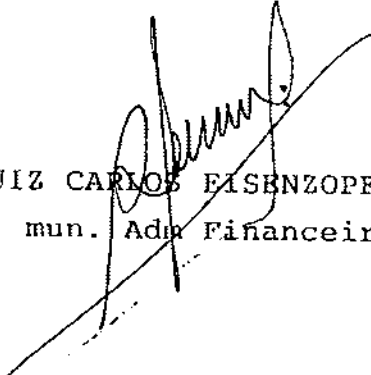
ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 17 dias do mês de março do ano de 1.997.


CELSO AUGUSTO BIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado nesta secretaria, por afixação, registrado em livro próprio de Leis.


LUIZ CARLOS EISENZOPF
Sec. mun. Adm. Financeiro